

Proc. Administrativo 2- 11.992/2026

De: Cassiele N. - 9-SMASH-DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 11:12:40

Setores envolvidos:

9-SMASH-DCL, 3-SMGA-LCC, 9-SMASH-GAB

LICITAÇÃO - AUXILIO FUNERAL

Segue anexo o ETP (Estudo Técnico Preliminar), com as devidas assinaturas.

—

Cassiele Benedita das Neves

Assistente Administrativo

Contato 065 9 9688-6309 / Ramal: 8324

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição da necessidade: A necessidade do Registro de Preços para o auxílio-funeral em Lucas do Rio Verde-MT é indispensável porque o serviço possui demanda imprevisível e exige atendimento imediato. Esse modelo permite que o município estime um teto anual, mas pague apenas pelos funerais efetivamente realizados, evitando o desperdício de recursos. Além disso, elimina a burocracia no momento do óbito, garantindo que a Secretaria de Assistência Social acione a funerária prontamente para atender a família vulnerável com dignidade. Por fim, centralizar o processo em uma única licitação anual gera economia de escala e reduz os custos administrativos da prefeitura.

Órgão Requerente:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

2. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Dito isto, o presente documento visa apresentação dos estudos técnicos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

3. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública. Conforme regulamentada na Lei nº 2104, de 1º de Abril de 2013 e na Lei Orgânica da Assistência Social / LOA 8.742/93 os municípios brasileiros são responsáveis pela prestação dos benefícios eventuais, o que significa regulamentar, destinar recursos e realizar o pagamento, assim como, disponibilizar uma estrutura de atendimento aos beneficiários, preferencialmente integrada aos demais serviços, programas,



projetos e benefícios de assistência social. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade social, pessoas em passagem por Lucas do Rio Verde que vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão no Plano Anual de Compras	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Fundamentação: O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal §1º do art. 12 do decreto nº 6.252/2023.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será na forma de execução indireta, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável prevista na Lei nº 14.133/2021.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não existem requisitos mínimos, tendo em vista que se trata de contratação de serviços de auxílio-funeral não tendo assim um controle sobre a situação de óbitos e fornecimento dos serviços.

A contratada deverá ter sede dentro do perímetro urbano do município Lucas do Rio Verde – MT, de modo que seja possível o cumprimento das solicitações dos serviços de traslado, conservação do corpo e serviços com urnas e paramentos, conforme estabelecidos no termo de referência. Tendo em vista, no que diz respeito ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica beneficiária de auxílio-funeral, cabe salientar a importância da acolhida e do atendimento inicial frente a fragilidade vivenciada pela família devido a dor da perda do ente, principalmente quando envolve crianças que são dependentes financeiramente e emocionalmente, com ênfase na segunda, devido as seguranças trazidas na relação.



Frente ao posto, e considerando o papel fundamental da Política de Assistência Social que deve assegurar pontualmente o atendimento a estes, tanto no ato do óbito, quanto no processo posterior de acompanhamento em decorrência dos danos a serem vivenciados em virtude do luto e dos impactos financeiros que pode alterar significativamente a dinâmica familiar. Salienta-se, na perspectiva de redução de danos emocionais e financeiros que possam potencializar as vulnerabilidades, e garantia de direitos sociais do usuário no município em que reside, a importância dos serviços prestados pela empresa demanda junto a licitação seja na urbe de residência do usuário da política municipal, visto que a Assistência Social é ofertada para aquela a quem dela necessitar, de acordo com artigo nº 203 da Constituição Federal.

Os licitantes deverão declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Termo de Referência, considerando-se que dele tem pleno conhecimentos, cabendo aos interessados dirimirem eventuais dúvidas antes da data prevista para ocorrer a sessão, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços propostos. Considerar-se-á a contratada como especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em consulta a série histórica da última contratação, apurou-se que ao longo dos meses de vigência do contrato não houve necessidade de aditamentos posteriores para acréscimo e/ou supressão de quantitativo. Ressaltando que no ano de 2025 a licitação ainda está vigente até a data 11/07/2026.



A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram realizadas conforme memória de cálculo abaixo e relatórios que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este estudo foi realizado, com propósito de identificar diferentes modalidades e alternativas possíveis, a fim de aprimorar, reestruturar e adequar os serviços prestados, à realidade atual do Município.

A coleta de dados dessa pesquisa foi realizada através da análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e entrevistas não estruturadas junto as Secretarias Municipais que necessitam do referido serviços.

Das soluções encontradas, verifica-se que é mais vantajoso para a Administração, a contratação do objeto em questão por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preço, isto por que o processo se trata de aquisição de serviços de auxílio-funeral que serão utilizados para sanar as demandas das Secretaria Municipais a fim de manter os serviços, o quantitativo e demanda será utilizada conforme as necessidades das Secretarias Municipais diante do andamento do ano, isto por que cada Secretaria possui sua demanda e serão utilizados dentro do prazo de validade de 1 ano, contados a partir da assinatura da Ata, contudo o Registro de Preço é um documento vinculativo, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo as disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação.

Conforme descrito abaixo, fica mais vantajoso para a Administração Pública fazer um processo para contratação de empresas para fornecimento dos serviços, visto que:

No processo de licitação terá a concorrência entre as empresas o que é vantajoso para o órgão, visto que o menor valor vencerá no processo, desde que mantenham a qualidade dos produtos conforme consta no Termo de Referência, onde com a concorrência ampla, faz com que tenha economia.



E se torna tecnicamente viável pois os itens deverão ser entregues conforme as descrições e critérios para aceite conforme conta no Termo de Referência.

Financeiramente falando, essa contratação faz com que a Administração Pública pague mais barato pelos serviços em virtude da concorrência entre as empresas e seus referidos lances.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

Foram realizadas cotação com empresas do ramo do objeto, assim como, pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços e Atas de Registro de Preços.

Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação de serviços.

Após pesquisa realizada, considerou-se a média dos preços encontrados, ficando os valores conforme especificado abaixo:

Ficou o valor global total de R\$ 623.106,65 para o processo: Registro de Preço para contratação de auxílio-funeral, para pessoas sujeitas a vulnerabilidade social, residente no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Sistema	Cód. TCE	Descrição	Unid. Fornec.	Quantid	Valor médio
1	142702	405802-0	Padrão Simples – Adulto	UNID	80	R\$ 1.912,00
2	142704	405802-0	Serviço Padrão com urna tamanho especial	UNID	25	R\$ 3.100,54
3	164461	417166-7	Serviço Padrão com urna especial zincada, impermeabilizada para transporte de corpo em estado de decomposição ou doença infectocontagiosa.	UNID	15	R\$ 3.845,61



4	142706	00013059	Serviço Padrão Simples – Infantil - crianças com estatura de até 0,60 cm:	UNID	30	R\$ 628,00
5	142708	00013059	Serviço Padrão Simples – Infantil - crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro:	UNID	15	R\$ 1.098,00
6	142710	00013059	Serviço Padrão Simples – Infantil - crianças com estatura de 1,01 metros a 1,40 metros:	UNID	10	R\$ 1.291,00
7	142712	0002861	Conservação de cadáveres por Tanatopraxia, Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72 hs.	UNID	50	R\$ 1.718,58
8	146090	369877-7	Translado do corpo em quilômetros rodados dentro e fora do Estado de Mato Grosso.	KM	40000	R\$ 5.02

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange o Registro de Preço para contratação de auxílio-funeral, para pessoas sujeitas a vulnerabilidade social, residente no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Conforme descrito no tópico “V – LEVANTAMENTO DE MERCADO” a se faz necessário a contratação de empresa para fornecer auxílio funeral, conforme demonstrado acima neste ETP, a solução encontrada para a Administração Pública se dará pela aquisição desses serviços na forma de Pregão Eletrônico com Registro de Preço para atender as demandas do Município.

Para essa solução, teremos os seguintes critérios:



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Será através de Registro de Preço

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação e demanda da Secretaria, após a emissão de requisição assinada pelo Assistente Social responsável em fornecer o Benefício Eventual.

Forma de Entrega: Os serviços deverão ser prestados conforme especificação no Termo de Referência de forma imediata com a emissão de requisição assinada pelo Assistente Social plantonista responsável em fazer a libertação do auxílio.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO REQUERENTE:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução afigura-se como mais vantajoso para a Administração pois o aumento da competitividade pode acarretar uma maior economicidade. Outrossim, não há exigência de que o objeto deva ser entregue/executado apenas por um fornecedor.

Esse processo pode ser divisível, onde não precisa fazer por lotes, isso é economicamente vantajoso, pois possibilita uma maior participação no certame, havendo assim uma disputa entre os valores ofertados no lances, fazendo com que os valores reduzam.

Tecnicamente não haverá perda na qualidade dos serviços adquiridos, visto que nas descrições dos itens fica claro de como os mesmos precisam ser prestados, havendo assim melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.



IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa contratação almejamos atender os benefícios eventuais destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. (Resolução Nº 212 de 19/10/2006 – Conselho Nacional de Assistência Social).

Tecnicamente o modelo por registro de preço é mais vantajoso devido os preços se manterem por toda a vigência da Ata/Contrato, onde o processo poderá ter a participação de vários fornecedores, com ampla concorrência.

Ainda se falando de vantagem técnica, um fator importante, é que no mercado temos várias empresas trabalhando coma prestação dos serviços, onde essas, para ganhar, terão que oferecer produtos de qualidade, além de cumprirem o prazo para a devida entrega.

Economicamente esse processo de Registro de Preço é viável devido as empresas participarem de lances dentro do pregão, onde o menor preço ganhará e as empresas deverão atender os serviços conforme as descrições que contam no Termo de Referência. Além disso, deverão obedecer aos critérios de aceitação dos serviços, conforme também conta no Termo de Referência.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados bem como o controle e fiscalização da execução destes, será necessário proporcionar treinamento aos servidores para atuarem na fiscalização dos serviços executados, para que seja realizado todas as conferências tais como: verificação da entrega pela empresa e devida utilização de EPI's pela mão de obra da prestadora de serviços, conferência de documentações, trabalhistas, fiscais entre outras.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços ofertados devem ser executados por prestadores de serviços compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

4. CONCLUSÃO

I – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Isto porque conforme demonstrado neste ETP, a prestação dos serviços de auxílio-funeral se faz necessária devido ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

5. ANEXOS

É parte integrante deste Estudo, os anexos relacionados abaixo:

Balizamento de preços n ° 533/2026

Lucas do Rio Verde – MT, data da assinatura eletrônica

Cassiele Benedita das Neves
Responsável pela elaboração do Estudo

Janice. T. A. Vaz Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0624-1BA0-9AD7-C415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIELE BENEDITA DAS NEVES (CPF 069.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 11:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANICE VAZ RIBEIRO (CPF 554.XXX.XXX-49) em 27/05/2026 11:14:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0624-1BA0-9AD7-C415>